



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 764**

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## **Suplementação**

Obras e Turismo  
Parques e Jardins  
Material de Consumo

R\$ 1.200,00

Serviço Municipal de Estradas  
Material de Consumo

R\$ 500,00

## **Redução**

Educação e Cultura  
Ensino Regular  
Obras e instalações

R\$ 1.700,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 19 de julho de 1999.

Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

ALBERTINA, 19 DE JULHO DE 1999.

ALBERTINA, 19 DE JULHO DE 1999.

ALBERTINA, 19 DE JULHO DE 1999.

ALBERTINA, 19 DE JULHO DE 1999.

ALBERTINA, 19 DE JULHO DE 1999.